



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.431, DE 25 DE JULHO DE 2022, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.431, de 25 de julho de 2022, que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, que em razão do exercício das suas atribuições funcionais ou para participar de cursos de aprimoramento profissional, reuniões, encontros, congressos, simpósios ou seminários na área legislativa, necessitarem se deslocar da área territorial do município, é assegurado o pagamento de diária, nesta, entendida despesa de alimentação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os vereadores, e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os servidores, quando em viagens para outros municípios do Estado do Espírito Santo.

§ 1º Quando o afastamento se der para a Capital Federal, o valor da diária será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para vereadores e de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os servidores.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003100390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

§ 2º Quando o deslocamento se der para além dos limites do Estado do Espírito Santo, o valor da diária será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os vereadores e R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores.

§ 3º Quando for necessário a pernoite em viagens para outros municípios do Estado do Espírito Santo, o valor da diária será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os vereadores, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os servidores.”

§ 4º Os valores das diárias serão reajustados anualmente, observado a data base de abril e tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, podendo ser arredondado para mais ou para menos, para adequá-lo à um valor inteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de _____.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

ERNILDO KLUZ

Vice-Presidente

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE

MOURA

1º Secretário

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO

VIANA

2º Secretário

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003100390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com os cordiais cumprimentos, estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei incluso que visa alterar a Lei Municipal n.º 2.431, de 25 de julho de 2022, que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com objetivo de corrigir os valores face a inflação atingida ao longo do tempo.

Deste modo, esperamos contar com o indispensável apoio dos Ilustres Pares para aprovação do presente Projeto, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando a oportunidade para apresentar nossos votos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

ERNILDO KLUZ

Vice-Presidente

**ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE
MOURA**

1º Secretário

**REGIVALDO DA SILVA LAURINDO
VIANA**

2º Secretário

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003100390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310037003100390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 09/05/2025 12:40

Checksum: **01AE04D0347BBD6D049AF3D940F1D4CA414719F76C403A0FAB3D1D254F367FBD**

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em 09/05/2025 12:46

Checksum: **6A7C0CDA73A1B020DB54680E05A19D843058D4E31D968C7D55B0610AE050D39A**

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 09/05/2025 12:49

Checksum: **DEFAA6B0829A796DEA904BCD41237EB928AC1E4BF1934A971B996C60CBEEBC6A**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 09/05/2025 13:06

Checksum: **21200645A286711A34F82985DDE9F3BF88B0775C22865637578B03175C62E211**

